

		Monitoramento (aquisição de materiais para o monitoramento dos animais - anilhas, rádio-colar, etc. -, contratação e manutenção de equipe para monitoramento dos animais em campo).
Regulação e Controle do uso de recursos Naturais - Recursos Pesqueiros	Promover ações e estratégias no sentido de recuperar estoques das principais espécies utilizadas nas pescarias.	Soltura (levantamento faunístico e florístico de áreas de soltura, recomposição florística das áreas e construção de viveiros para adaptação ao voo); Avaliação de estoques e recuperação das espécies utilizadas nas principais pescarias; Realização de estudos das principais espécies utilizada na pesca;

ANEXO II

Formulário-padrão para seleção de Projeto de Conversão de Multas (Até 2 milhões de Reais)	
1. Linha programática	
2. Projeto:	
3. Antecedentes	
4. Justificativa	
5. Objetivo do projeto:	

6. Plano de Trabalho							
ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADO A SER ALCANÇADO	PRODUTO FINAL	AGENTE EXECUTOR	RESPONSÁVEL	
	INÍCIO	FIM					
7. Estratégia de Execução:							
8. Cronograma físico financeiro:							
Atividade	PERÍODO DE EXECUÇÃO		Custo / Atividade	Cronograma de Desembolso			
	INÍCIO	FIM		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
9. Custo total do projeto:							
10. Dados do Executor:							
11. Dados do agente promotor/financiador:							
12. Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Projeto (Ibama):							

ANEXO III

Formulário-padrão para seleção de Projeto de Conversão de Multas (+ de 2 milhões de Reais)	
1. Linha programática:	
2. Projeto:	
3. Antecedentes:	
4. Justificativa:	
5. Objetivo do projeto:	
6. Estratégia de ação:	
7. Custo total do projeto:	
8. Dados do Executor:	
9. Dados do agente promotor/financiador:	
10. Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Projeto (Ibama):	

Anexo 1 - PLANO DE TRABALHO DETALHADO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de sessenta candidatos aprovados no concurso público da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o cargo de Técnico em Regulação de Aviação Civil, autorizado pela Portaria MP nº 62, de 27 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de novembro de 2009 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será da Diretora-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

PORTARIA Nº 371, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de trezentos e noventa e dois cargos do Plano de Carreira e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública dos Quadros de Pessoal do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, na forma do Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar as normas necessárias, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ANEXO

Cargo	Nível	Vagas
Pesquisador em Saúde Pública	NS	61
Tecnologista em Pesquisa e Investigação Biomédica	NS	21
Analista de Gestão em Pesquisa e Investigação Biomédica	NS	45
Técnico em Pesquisa e Investigação Biomédica	NI	145
Assistente Técnico de Gestão em Pesquisa e Investigação Biomédica	NI	115
Especialista em Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública	NS	5
Total		392

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 56, inciso III, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e

Considerando a necessidade de readequação de identificador de uso de programação, aos termos contratados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, no âmbito do Ministério dos Transportes, de modo a permitir a execução de despesa relativa à manutenção de trechos rodoviários, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o identificador de uso da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, no que concerne ao Ministério dos Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE